

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF**

RESOLUÇÃO Nº 208, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

**Autoriza a celebração do Termo de
Cooperação para apoio a realização do
projeto "Curso Mandarim e de Cultura
Chinesa da Rede Pública Estadual do estado
do Espírito Santo"**

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 84ª reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2018.

CONSIDERANDO:

Que a Secretaria de Estado da Educação – SEDU tem por finalidade a formulação e implementação de políticas públicas estaduais que garantam ao cidadão o direito a educação; a promoção dos diversos níveis, etapas e modalidades de educação ao seu nível de competência; a avaliação dos resultados da educação básica e a implementação da educação profissional de nível técnico;

Que o estado do Espírito Santo atualmente possui estreitas relações de desenvolvimento de comércio exterior com a China;

Que a SEDU vem desenvolvendo na rede estadual de ensino, significativas e diversas aprendizagens em línguas estrangeiras, propiciando formações aos estudantes para os desafios do mercado competitivo;

Que a SEDU em parceria com a PUC/RJ, em conjunto com o Instituto Confucius, o qual tem por objetivo ofertar cursos de Mandarim e de Cultura Chinesa, oportunizando conhecimento da língua chinesa e promovendo inserção no mercado competitivo de trabalho;

Neste sentido, a SEDU vem apresentar à FAPES, manifestação de interesse em firmar parceria, com a finalidade de inserir Cursos de Mandarim e de Cultura Chinesa no currículo da Escola Estadual Prof. Fernando Duarte Rabelo, para alunos do ensino médio e no Centro de Idiomas de Vitória.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a celebração do Termo de Cooperação entre a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES e a Secretaria de Estado de Educação –

SEDU para realização do projeto "Curso Mandarin e de Cultura Chinesa da Rede Pública Estadual do estado do Espírito Santo", na forma disposta no item 3.7 da Resolução CCAF nº 13/2009.

Art. 2º Para execução do objeto do Termo de Cooperação serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais) que serão descentralizados da Secretaria de Estado de Educação para o Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC).

Art. 3º O projeto apoiado observará o teor do Termo de Cooperação firmado entre a FAPES e a SEDU.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de Junho de 2018.

José Antonio Bof Buffon
Presidente do CCAF

